Lei: nº 6948 de 14.08.91
D.O.M: nº 9681 de 15.08.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/11/00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 05 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 205/91

ASSUNTO: Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91

VEREADOR José Santo e Áila Bezerra

LEI Nº 6948 DE 14 / 08 / 91

DIOM Nº 9681 DE 15 / 08 / 91

ARQUIVO 29.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6948 DE 14 DE agôsto DE 1991.

Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91, que passa a ser a seguinte:

Art. 6º - .....

.....

§ 1º - O montante das devoluções previstas neste artigo será pago em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem novos acréscimos a qualquer título, vencendo-se a primeira na data de publicação desta Lei e as demais, nas datas de transferência das cotas devidas a Câmara Municipal de Fortaleza.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Waldemir
Gonçalves COMO RELATOR
Em 06/08/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 205/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislaçao
Em 06/08/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 07/08/1991
Presidente

Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91, que passa a ser a seguinte.

Art. 6º - .....

.....

§ 1º - O montante das devoluções previstas neste artigo será pago em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem novos acréscimos a qualquer título, vencendo-se a primeira na data de publicação desta Lei e as demais, nas datas de transferên - cia das cotas devidas a Câmara Municipal de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de agosto de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 8/8/1991
Presidente

Vereadores - José Sarto

Átila Bezerra

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/8/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31 / 08 / 1991
Presidente

Parecer nº 112 /91
Ao Projeto de Lei nº 205/91

Os Vereadores José Sarto e Átila Bezerra submeteram a apreciação do Plenário o anexo projeto de lei que "Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91."

Não se vislumbra empecilho de ordem jurídica e legal assim sendo nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de agosto de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº205/91.

APROVADO
EM 13/08/91
Presidente

Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91, que passa a ser a seguinte:

Art. 6º - .....

.....

§ 1º - O montante das devoluções previstas neste artigo será pago em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem novos acréscimos a qualquer título, vencendo-se a primeira na data de publicação desta Lei e as demais, nas datas de transferência das cotas devidas a Câmara Municipal de Fortaleza.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1257 /91

Fortaleza, 13 de agosto de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Modifica a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 6.900 de 20.06.91.

Atenciosamente,

Vereador José Maria Couto Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA